



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI Nº 011/1987.

Abre-Créditos Suplementares para
reforçar dotações orçamentárias
e de outras providências:

O Prefeito do Município de Santa Terezinha do Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar na importância de Cz\$ 615.900,00 (SEISCENTOS MIL E NOVECENTOS CRUZADOS), destinados ao reforço de dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

2.1 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1. Pessoal Civil..... Cz\$ 128.000,00

2.3.1 - DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU

3.1.1.1. Pessoal civil..... Cz\$ 30.000,00

3.1.2.0. Material de Consumo..... Cz\$ 70.000,00

3.1.3.1. Remuneração Serv. Pessoais..... Cz\$ 38.000,00

3.1.3.2. Outros Serv. e Encargos..... Cz\$ 2.000,00

4.1.1.0. Obras e Instalações..... Cz\$ 61.000,00

2.3.2. - DIVISÃO DE ENSINO DO 2º GRAU

3.1.1.1. Pessoal Civil..... Cz\$ 4.000,00

3.1.3.1. Remuneração Serv. Pessoais..... Cz\$ 36.000,00

2.4.1. - DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO

3.1.1.1. Pessoal Civil..... Cz\$ 16.500,00

3.1.2.0. Material de consumo..... Cz\$ 4.000,00

3.1.3.1. Remuneração Serv. Pessoais..... Cz\$ 9.000,00

3.1.3.2. Outros Serv. e Encargos..... Cz\$ 15.000,00

2.4.2. - DIVISÃO DE ASSIST. PREVID. SOCIAL

3.1.1.1. Pessoal Civil..... Cz\$ 11.000,00

2.5.1 - DIVISÃO DE OBRAS E COMUNICAÇÃO

3.1.1.1. Pessoal civil..... Cz\$ 59.000,00

3.1.3.1. Remuneração Serv. Pessoais..... Cz\$ 10.400,00

3.1.3.2. Outros Serv. e Encargos..... Cz\$ 18.000,00

3.1.1.0. Obras e Instalações..... Cz\$ 4.000,00

2.5.2. - DIVISÃO DE ROBOVIAS MUNICIPAIS

4.1.1.0. Obras e Instalações..... Cz\$ 100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... Cz\$ 615.900,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CONTINUAÇÃO. . .

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no art. 1º será utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação apura do no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 1987.

Afonso Ferreira de Andrade - Prefeito.